

ID:0FBBCB56CD1A8F22



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: KAREN OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 479.964.328-21
Objeto Prestação de Serviços
Função: Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/06/2021 a 31/12/2021
Salário: R\$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/ICMS/FPM/ISS E OUTROS
Data da assinatura: 01/06/2021

ID:05D4E50C3E548F39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
Contratada: MALU ALVES ARAUJO
CPF: 068.151.563-54
Objeto Prestação de Serviços
Função: Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Período: 01/06/2021 a 31/12/2021
Salário: R\$ 1.100,00
Fonte Pagadora: FMAS/ICMS/FPM/ISS E OUTROS
Data da assinatura: 01/06/2021

ID:0B61FAEDB47C9028



PREFEITURA DE
OERIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



DECRETO Nº 047 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a intensificação das medidas restritivas, além de medidas sanitárias a serem adotadas, voltadas para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OERIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interferfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação de "estado de calamidade pública" no Município de Oeiras-PI, através do Decreto Municipal no 29 de 23.03.2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise, em especial a atual caracterização da chamada "2ª onda" impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, a urgência na intensificação das novas ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Oeiras, em razão do COVID-19, com o aumento de confirmação de casos no Estado do Piauí, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Piauí nº 19.550, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que apesar da intensificação da vacinação, os casos de contaminação de COVID-19 vêm aumentando no Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) manifestou-se acerca da divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assegurando o exercício da competência concorrente à União, aos Estados e DF, e suplementar aos Municípios, fundamentando-se nos princípios da precaução e da prevenção, para dizer que, em havendo dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPFs 668 e 669),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 23h00min.

Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto tem validade para as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 24 de junho de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ID:1518E13843428C35



PORTARIA Nº 221 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OERIRAS - PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.729, de 26 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os novos membros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, para um mandato de 03 (três) anos, a ser composto pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Público

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Julyana Caroline dos Santos Silva CPF: 037.380.233-41
Suplente: Francisca das Dores da Silva Gonçalves CPF: 064.344.683-42

Art. 2º Permanecem os demais membros dispostos na Portaria nº 20, de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 24 de junho de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL